



DIÁRIO OFICIAL

DO PODER LEGISLATIVO
DO MUNICÍPIO DE
EXTREMA

13/10/2026 - ANO VII - EDIÇÃO 1523

SUMÁRIO

42. Extrato de Apostilamento PRC 1872025 Ana Valeria Tonelotto

03

43. Extrato de Apostilamento PRC 1872025 BR Vale Distribuidora de Produtos

04

44. Extrato de Apostilamento PRC 1872025 H.A Distribuidora Ltda

05

Resposta esclarecimento 02

06

**CÂMARA MUNICIPAL DE
EXTREMA****EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO 13/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025. Partes: Câmara Municipal de Extrema - CNPJ nº 19.038.603/0001-00 e Ana Valeria Tonelotto - EPP – CNPJ nº 13.331.317/0001-52. **Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a concessão de reajuste anual dos preços do Contrato nº 13/2026, celebrado com a empresa Ana Valeria Tonelotto - EPP, em razão da atualização monetária prevista contratualmente, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, correspondente a 4,22% (quatro vírgula vinte e dois por cento). **Fundamentação legal:** O presente apostilamento fundamenta-se: I – no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021; II – na Cláusula 8.3 do Contrato nº 13/2026, que prevê reajuste anual pelo IPCA tendo como data-base a elaboração do orçamento estimado; III – no princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos. **Justificativa:** O presente apostilamento visa promover a atualização dos preços contratados, preservando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme previsto contratualmente. Considerando o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado (10/10/2025) e que o IPCA acumulado no período corresponde a 4,22% (quatro vírgula vinte e dois por cento), procede-se ao reajuste dos preços contratados, sem alteração do objeto, das quantidades ou das demais condições originalmente pactuadas, resultando em acréscimo financeiro de R\$ 1.893,61 (mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos) sobre o saldo contratual remanescente. O valor global estimado do contrato passa de R\$ 50.019,00 (cinquenta mil, dezenove reais) para R\$ 51.912,61 (cinquenta e um mil, novecentos e doze reais e sessenta e um centavos). **Data de Produção dos Efeitos:** 10 de outubro de 2026. **Data da Assinatura:** 13 de outubro de 2026. **Assina:** Rafael Silva de Souza Lima, Presidente, Câmara Municipal de Extrema.



(35) 3435-2623

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350

camaraextrema.mg.gov.br



(35) 3435-2623

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350

camaraextrema.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
EXTREMA



EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO 14/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025. Partes: Câmara Municipal de Extrema - CNPJ nº 19.038.603/0001-00 e BR Vale Distribuidora de Produtos LTDA – CNPJ nº 35.638.331/0001-36. **Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a concessão de reajuste anual dos preços do Contrato nº 14/2026, celebrado com a empresa BR Vale Distribuidora de Produtos LTDA, em razão da atualização monetária prevista contratualmente, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, correspondente a 4,22% (quatro vírgula vinte e dois por cento). **Fundamentação legal:** O presente apostilamento fundamenta-se: I – no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021; II – na Cláusula 8.3 do Contrato nº 14/2026, que prevê reajuste anual pelo IPCA tendo como data-base a elaboração do orçamento estimado; III – no princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos. **Justificativa:** O presente apostilamento visa promover a atualização dos preços contratados, preservando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme previsto contratualmente. Considerando o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado (10/10/2025) e que o IPCA acumulado no período corresponde a 4,22% (quatro vírgula vinte e dois por cento), procede-se ao reajuste dos preços contratados, sem alteração do objeto, das quantidades ou das demais condições originalmente pactuadas, resultando em acréscimo financeiro de R\$ 2.506,68 (dois mil, quinhentos e seis reais e sessenta e oito centavos) sobre o saldo contratual remanescente. O valor global estimado do contrato passa de R\$ 63.466,30 (sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta centavos) para R\$ 65.972,98 (sessenta e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos). **Data de Produção dos Efeitos:** 10 de outubro de 2026. **Data da Assinatura:** 13 de outubro de 2026. **Assina:** Rafael Silva de Souza Lima, Presidente, Câmara Municipal de Extrema.



(35) 3435-2623

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350

camaraextrema.mg.gov.br



(35) 3435-2623

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350

camaraextrema.mg.gov.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE
EXTREMA****EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO 15/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025. Partes: Câmara Municipal de Extrema - CNPJ nº 19.038.603/0001-00 e H.A Distribuidora LTDA – CNPJ nº 01.255.291/0001-21. **Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a concessão de reajuste anual dos preços do Contrato nº 15/2026, celebrado com a empresa H.A Distribuidora LTDA, em razão da atualização monetária prevista contratualmente, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, correspondente a 4,22% (quatro vírgula vinte e dois por cento). **Fundamentação legal:** O presente apostilamento fundamenta-se: I – no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021; II – na Cláusula 8.3 do Contrato nº 15/2026, que prevê reajuste anual pelo IPCA tendo como data-base a elaboração do orçamento estimado; III – no princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos. **Justificativa:** O presente apostilamento visa promover a atualização dos preços contratados, preservando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme previsto contratualmente. Considerando o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado (10/10/2025) e que o IPCA acumulado no período corresponde a 4,22% (quatro vírgula vinte e dois por cento), procede-se ao reajuste dos preços contratados, sem alteração do objeto, das quantidades ou das demais condições originalmente pactuadas, resultando em acréscimo financeiro de R\$ 528,97 (quinhentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos) sobre o saldo contratual remanescente. O valor global estimado do contrato passa de R\$ 12.637,50 (doze mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) para R\$ 13.166,47 (treze mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos). **Data de Produção dos Efeitos:** 10 de outubro de 2026. **Data da Assinatura:** 13 de outubro de 2026. **Assina:** Rafael Silva de Souza Lima, Presidente, Câmara Municipal de Extrema.



(35) 3435-2623

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350

camaraextrema.mg.gov.br



(35) 3435-2623

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350

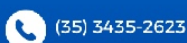
camaraextrema.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO****Processo Licitatório Número:** 114/2026**Pregão Eletrônico Número:** 16/2026**Número do Processo no ComprasGov:** 929730-5/2026

Objeto: Contratação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas para fornecimento de: **ITEM 01 – 01** (uma) SMART TV 65" QLED ULTRA 4K COM HDMI E ESPELHAMENTO DE TELA - 1 Controle Remoto, cor preto, 3 HDMI, Antena, espelhamento de tela; **ITEM 02 – 05** (cinco) frigobares. Capacidade: 117L a 124L. Prateleiras modulares, porta latas, gaveta para legumes/frios e prateleira na porta para garrafas de até 2,5L. Regular a temperatura em no mínimo 3 diferentes níveis: mínimo para poucos alimentos e pouca frequência de abertura; média para o frigobar parcialmente armazenado; e máxima para muitos alimentos com alta frequência de abertura de porta. Porta reversível; voltagem 127V; cor branca; **ITEM 03 – 03** (três) Bebedouros de coluna para recepção. Temperatura da água natural e gelada. Duas torneiras. Capacidade para garrafão de 20 litros. Possui bandeja coletora. Dimensões aproximadas: 96 cm x 27,5 cm x 36,5 cm. Voltagem: 127V; **ITEM 04 – 02** (duas) Plastificadoras. Laminação quente ou fria. Velocidade aproximada de 650 mm/min. Potência a partir de 500 W. Tempo de aquecimento de 4 minutos. Voltagem 127 V; **ITEM 05 – 01** (um) aparelho de ar-condicionado Split Inverter, 30.000 BTU/h. Capacidade de refrigeração: 30.000 BTU/h; Tipo: Split Inverter; Ciclo: quente e frio; Acessório: controle remoto; **ITEM 06 – 01** (uma) Caixa de som portátil, 01 unidade, com dois alto-falantes tipo woofers/subwoofer. Potência de 900 W ou 400 W RMS por alto-falante. Voltagem bivolt 110/220 V. Conectividade via Bluetooth. Iluminação em LED. Conectores de entrada USB e entrada auxiliar. Entrada para dois microfones. Bateria recarregável com autonomia de 15 horas ou mais. Dimensões aproximadas de 70 cm de altura, 40 cm de largura e 30 cm de profundidade. Deve acompanhar controle remoto e carregador; **ITEM 07 – 04** (quatro) **RÁDIOS COMUNICADORES:** Walkie Talkie; Cor: Preto; Potência de Saída: 5W / 1W; Voltagem: 110V ~ 220V (BIVOLT); LED Vermelho: No Adaptador; Fonte da Base: 0.25A; Base para Recarregar a Bateria; Alerta de Bateria Fraca; Duração da Bateria: Até 3 Horas (Uso Contínuo); Memória: 128 Canais; Frequência: VHF 136~174MHz / UHF 400~520MHz; Programável por PC; Função Rádio FM: 65.0mhz ~ 108.0mhz; 50 Tons CTCSS e 105 Códigos DCS; Digitalização de CTCSS e DCS; Entrada Direta CTCSS e DCS; Alerta de Emergência; Dual Band / Dual Display / Dual Stand by; Iluminação de Teclado; Display LCD: 35mm x 13mm; Lanterna: LED Luz Branca; Impedância da Antena: 50 Ohm (Dual Band); Tensão Operacional: DC 7.4V; **ITEM 08 – 02** (Duas) **FRAGMENTADORAS DE PAPEL** Acionamento: Automático, com sensor de presença de papel; Capacidade: 30 folhas de papel A4 75 g/m², 1 CD/DVD ou 1 Cartão de crédito; Cesto: 31 litros; Cor(es) disponível(is):



(35) 3435-2623

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350

camaraextrema.mg.gov.br



(35) 3435-2623

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350

camaraextrema.mg.gov.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA**

Preto Dimensões: 38 cm x 68 cm x 27 cm (L x A x P); Funcionamento contínuo por 25 minutos; Fragmenta: Papel, CD/DVD, Cartão de crédito, cliques e grampos; Nível de ruído: 65 dB; Nível de segurança: P2 (Norma DIN 66399); Tipo de corte: Tiras de 6 mm; Peso: 16 Kg; Reversão: Sim; Rodízios: Sim; Sensor(es) de segurança: Presença do cesto (sem o cesto não funciona); Cesto cheio; Superaquecimento (proteção térmica). Visor: LED com múltiplas indicações; Voltagem: 110V; **ITEM 09** – 01 kit com 2 unidades de MICROFONES, modelo de mão sem fio, compatível com caixa de som. Voltagem bivolt. Conexão via receptor com plug, sistema plug and play. Possui botão liga/desliga e função mudo. Bateria recarregável com duração de 15 horas ou mais. Alcance de 30 metros ou mais. Tamanho aproximado de 25 cm. Deve acompanhar carregador e receptor.

Empresa Solicitante: C&G, via e-mail.

ESCLARECIMENTO 01 — Indícios de inexecutabilidade

Quando instaurada diligência para comprovação da executabilidade, quais documentos poderão demonstrar a viabilidade econômica da proposta?

Serão admitidas cotações de fornecedores, notas fiscais de aquisições anteriores, contratos de fornecimento, comprovação de estoque próprio e planilhas de composição de custos?

Uma declaração unilateral da licitante, desacompanhada de elementos verificáveis, será considerada suficiente?

RESPOSTA 01:

A eventual análise de inexecutabilidade será realizada mediante diligência, quando houver elementos que indiquem possível impossibilidade de execução pelo preço ofertado, nos termos dos itens 7.8, 9.6 “d”, 9.7 e 9.8 do Edital. Nessa diligência, poderão ser solicitados esclarecimentos, informações e documentos aptos a demonstrar a viabilidade da proposta, tais como cotações, notas fiscais, contratos, comprovação de estoque, planilhas de custos ou outros elementos idôneos e verificáveis, conforme o caso. A mera declaração unilateral da licitante poderá ser considerada como elemento de manifestação, mas, quando houver necessidade de comprovação objetiva, não será necessariamente suficiente, cabendo ao Pregoeiro avaliar o conjunto probatório apresentado.

ESCLARECIMENTO 02 — Marca e modelo

(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350

camaraextrema.mg.gov.br

(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350

camaraextrema.mg.gov.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA**

A indicação de marca e modelo no cadastramento inicial da proposta é obrigatória para todos os itens? Caso algum desses campos não seja preenchido, a proposta será desclassificada ou será permitida a inclusão dessas informações após a fase de lances?

RESPOSTA 02:

Conforme cláusula 7.12 do Edital, quando exigida a indicação de marca e modelo para identificação adequada do objeto, o preenchimento dos respectivos campos no sistema eletrônico será obrigatório, sob pena de desclassificação da proposta.

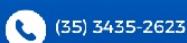
ESCLARECIMENTO 03 — Provação técnica

A apresentação de catálogo ou ficha técnica será exigida de todos os primeiros colocados? Caso alguma especificação obrigatória não conste nesses documentos, será aceita declaração técnica do fabricante ou consulta à sua página oficial? Se a comprovação continuar insuficiente, qual procedimento será adotado?

RESPOSTA 03:

A apresentação de catálogo, prospecto, ficha técnica, manual, documentação técnica, página oficial do fabricante ou documento equivalente poderá ser solicitada pelo Pregoeiro ao licitante provisoriamente vencedor, quando necessária à verificação da conformidade do produto. Não há previsão de exigência automática desses documentos para todos os primeiros colocados.

Caso a documentação apresentada não seja suficiente para comprovar determinada especificação, poderá ser realizada diligência junto ao licitante, fabricante ou fonte oficial, desde que preservados a isonomia e o julgamento objetivo. A consulta à página oficial do fabricante é expressamente admitida pelo item 7.16. Persistindo a impossibilidade de comprovação objetiva ou constatado o não atendimento das especificações, a proposta poderá ser desclassificada, observadas as hipóteses de saneamento e diligência previstas no Edital.



(35) 3435-2623

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350

camaraextrema.mg.gov.br



(35) 3435-2623

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350

camaraextrema.mg.gov.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA****ESCLARECIMENTO 04 — Alteração do produto**

Caso a proposta ajustada ou o catálogo apresente marca ou modelo diferente do cadastrado inicialmente, será considerada alteração do objeto, com desclassificação, ou haverá possibilidade de correção? Quais situações serão consideradas mero erro material?

RESPOSTA 04:

A documentação técnica destina-se exclusivamente à comprovação da conformidade do produto efetivamente ofertado, não podendo ser utilizada para alteração do produto, marca, modelo ou características originalmente ofertadas, conforme item 7.15 do Edital.

ESCLARECIMENTO 05 — Ausência de documentos

Caso o primeiro colocado deixe de apresentar algum documento obrigatório de habilitação, será realizada diligência para verificar condição já existente na abertura do certame ou ocorrerá inabilitação? Quais critérios serão utilizados para distinguir documento ausente, documento complementar e falha sanável?

RESPOSTA 05:

A ausência de documento não conduz automaticamente à possibilidade de apresentação posterior, devendo ser observada a disciplina do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e dos itens 6.17.12 e 6.17.13 do Edital. Será admitida diligência para complementação de informações relativas a documentos já apresentados, para atualização de documento cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas e para saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica do documento.

Todavia, conforme entendimento consolidado do TCU, inclusive no Acórdão 1.211/2021-Plenário, a diligência pode alcançar documento ausente quando este apenas comprovar condição que já existia na data de apresentação da proposta, não sendo admissível utilizar a diligência para criar condição de habilitação inexistente naquela ocasião.



(35) 3435-2623

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350

camaraextrema.mg.gov.br



(35) 3435-2623

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350

camaraextrema.mg.gov.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA****ESCLARECIMENTO 06 — Certidão de falência**

A certidão negativa de falência que não apresentar prazo de validade expresso será aceita se emitida nos 12 meses anteriores, conforme item 6.16, inciso IV, ou será aplicado prazo específico diferente?

RESPOSTA 06:

A certidão negativa de falência sem prazo de validade expresso será considerada por doze meses contados a partir da data de emissão.

ESCLARECIMENTO 07 — Triangulação comercial

O item 03.08 do edital veda a utilização de terceiros para fornecimento ou entrega, enquanto a minuta contratual admite fabricantes, distribuidores e fornecedores autorizados integrantes da cadeia regular de fornecimento.

Qual regra prevalecerá?

Será admitida a aquisição dos produtos de distribuidores e a entrega física por transportadora ou diretamente pelo fabricante, desde que a contratada permaneça responsável pelo faturamento, garantia e execução contratual?

Quais situações concretas serão consideradas triangulação comercial proibida? E como saberá se o licitante 1º colocado vai fazer dessa forma uma vez que não é informado na proposta comercial?

RESPOSTA 07:

Não há incompatibilidade entre as disposições. A vedação prevista no item 03.08 refere-se à subcontratação e à triangulação comercial irregular, isto é, à utilização de terceiros não integrantes da relação contratual para faturamento, fornecimento ou entrega dos bens em substituição à contratada.

A minuta contratual, por sua vez, admite expressamente que a contratada utilize fabricantes, distribuidores ou fornecedores autorizados integrantes de sua cadeia regular de fornecimento, desde que permaneça integralmente responsável pela

**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA**

qualidade, entrega, garantia e demais obrigações contratuais, e que o fornecimento seja realizado em seu próprio nome e CNPJ.

Assim, é possível a aquisição do produto pela contratada junto a fabricante ou distribuidor regular e autorizado, inclusive com utilização de transportadora ou logística vinculada à cadeia de fornecimento, desde que isso não implique substituição da contratada na relação com a Administração. A contratada deverá permanecer como responsável perante a Câmara, inclusive pelo faturamento, entrega, garantia e demais obrigações.

Caracteriza triangulação comercial proibida, por exemplo, a situação em que terceiro não integrante da contratação passe a figurar, na prática, como fornecedor da Administração, faturando, fornecendo ou entregando o objeto em substituição à contratada, sem que esta permaneça responsável pela execução nos termos estabelecidos.

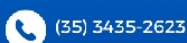
A forma de aquisição ou logística interna utilizada pela licitante não precisa constar necessariamente da proposta comercial, uma vez que a Administração avaliará o cumprimento das obrigações contratuais e poderá realizar diligências e fiscalizações quando necessário. O que se exige é que, na execução, a contratada permaneça como responsável integral pelo fornecimento e cumpra as condições estabelecidas no Edital e no contrato. A própria justificativa do edital esclarece que a vedação busca garantir rastreabilidade, responsabilização integral e efetividade da fiscalização.

Extrema, MG, 13 de outubro de 2026.

RAFAEL SILVA
DE SOUZA
LIMA:0569160
3671

Assinado de forma
digital por RAFAEL
SILVA DE SOUZA
LIMA:05691603671
Dados: 2026.10.13
15:19:48 -03'00'

Rafael Silva de Souza Lima
Presidente



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br



(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
EXTREMA**